

## **CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2022 – Nº 18 – PORTARIA MTP Nº 2.318 – NOVA REDAÇÃO DA NR Nº 04**

Prezados Clientes

Foi publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) de 12/08/2022 a Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022 que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 04 – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 1º A Norma Regulamentadora nº 04 (NR-04) - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho passa a vigorar com a redação constante do Anexo.

Art. 3º Os graus de risco constantes do Anexo I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR, devem ser atualizados a cada cinco anos, com base em indicadores de acidentalidade.

§ 3º A primeira atualização referida no art. 3º deve ser publicada em até dois anos após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT em funcionamento devem ser redimensionados, nos termos da NR-04, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 90 dias após sua publicação.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-2.318-de-3-de-agosto-de-2022-421959624>